

CÓDIGO DE CONDUTA

A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e CMNP Imobiliária Ltda., que neste manual denominam-se “Companhia”, apresentam o presente Manual de Código de Conduta, que tem o objetivo de nortear o relacionamento da Companhia com os principais públicos envolvidos.

POLÍTICA DA QUALIDADE

A organização tem como meta principal de trabalho a satisfação das necessidades de seus clientes e propõe, como meio de atingi-la, a seguinte política:

- Ser um fornecedor confiável de produtos com qualidade, conforme requisitos especificados pelo cliente/mercado.
- Alcançar produtividade e custos necessários para manter a competitividade da Empresa.
- Prover a segurança e proteger a saúde dos colaboradores e de todos aqueles que intervêm nos locais de trabalho.
- Buscar a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade e respeitar o meio-ambiente.

CUMPRIMENTO DAS LEIS E PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Os colaboradores devem observar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Companhia em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal) e os pagamentos de todos os impostos devidos.

Ocorrendo dúvidas quanto à legislação, os colaboradores devem consultar os assessores jurídicos.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os colaboradores da Companhia não poderão se utilizar de informações privilegiadas para obterem vantagens pessoais ou a terceiros.

É proibida a divulgação de informações internas da Companhia sem autorização.

DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

No processo de recrutamento, seleção e promoção o candidato deve ser avaliado quanto aos requisitos exigidos para o cargo, sem discriminação de raça, crença, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e condição física.

Os relacionamentos no trabalho devem orientar-se pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na Companhia em estado de embriaguez.

É proibido, também, o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e/ou o desempenho dos demais colaboradores.

Não são permitidas armas de nenhuma espécie nas dependências da Companhia.

PATRIMÔNIO DA EMPRESA

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da Companhia.

Os bens, equipamentos e instalações da Companhia não podem ser utilizados para fins particulares.

A doação, venda e cessão dos bens móveis e imóveis da Companhia deverão seguir as definições dos Estatutos Sociais.

ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

A Companhia não admite assédios moral, sexual, econômico ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos.



CONFLITO DE INTERESSES

O colaborador no cargo que ocupa, deve evitar ações que possam gerar benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros;

O colaborador não pode receber, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações;

O colaborador não pode ter vínculos societários, próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou clientes, cujo seu cargo tem o poder de influenciar nas transações;

O colaborador que ocupar posições em instituições externas deverá comunicar por escrito à sua gerência e esta juntamente com a diretoria irá avaliar se há conflito de interesses;

O colaborador deve relacionar-se com o cliente e fornecedor de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das suas funções;

A contratação de familiares nas unidades operacionais deverá ser avaliada pelos recursos humanos, para evitar conflito de interesses;

O colaborador não poderá realizar atividades profissionais externas em fornecedores e clientes que possam gerar conflitos de interesses;

A relação comercial entre acionistas serão efetuadas considerando os preços praticados pelo mercado, não tendo nenhum favorecimento;

Os assuntos relacionados neste capítulo, deverão ter a aprovação da Diretoria que analisará caso a caso.

MEIO AMBIENTE

A Companhia em sua atuação tem o princípio de preservar o meio ambiente e seguir a legislação ambiental. Os colaboradores têm o dever de observar e zelar pelo cumprimento dos seguintes princípios:

- melhorar a qualidade de vida;
- respeitar e cuidar do meio ambiente;
- separar lixo reciclável



SEGURANÇA NO TRABALHO

É responsabilidade da Companhia prover a segurança e proteger a saúde dos colaboradores e de todos aqueles que intervêm nos locais de trabalho.

É responsabilidade dos colaboradores seguir os procedimentos e determinações relacionadas à segurança no trabalho.

REGRAS E PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada nessa definição é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da Companhia são obrigados a cumprir as regras e procedimentos abaixo detalhados, que são destinados a garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção.

Essas regras e procedimentos abrangem os seguintes itens, envolvendo funcionários públicos:

- Suborno;
- Refeições, viagens e entretenimento;
- Presentes e brindes;
- Pagamentos facilitadores;
- Contribuições a causas beneficentes;
- Contribuições políticas;
- Normas e Controles Contábeis.

Suborno

Não é permitido oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos presentes, ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer funcionário público, incluindo seus familiares, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão do recebedor em benefício da Companhia.

As leis anticorrupção também se aplicam aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento.



Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Refeições, viagens e entretenimento

Não é permitido oferecer refeições, viagens ou entretenimento a funcionários públicos para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício para a Companhia.

Presentes, brindes

Não é permitido dar presentes ou brindes em troca de tratamento favorável inapropriado do funcionário público, visando qualquer benefício para a Companhia.

Pagamentos facilitadores

Não é permitido efetuar pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos em benefício da Companhia.

Contribuições a causas beneficentes

Não devem ser feitas contribuições e doações em troca de favores com qualquer funcionário público, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

As doações devem ser realizadas somente por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

Contribuições políticas

Todas as contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos devem seguir os padrões legais e éticos, devendo estarem de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

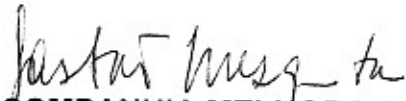
Normas e Controles Contábeis


A Companhia deverá: (a) manter os livros e registros contábeis que reflitam de forma exata e adequada todas as transações e alienações de seus ativos; e (b) estabelecer controles contábeis para oferecer garantia razoável de que as transações são registradas de forma precisa.



Todos os registros de pagamentos e custos deverão ser realizados com detalhes suficientes para espelhar a realidade. É expressamente vedado lançar ou registrar transações de maneira obscura ou omiti-las inteiramente dos livros contábeis.

São Paulo, 21 de maio de 2018.


COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
CMNP IMOBILIÁRIA LTDA
Gastão de Souza Mesquita
Diretor Presidente


Antonio Paulo Vaz
Diretor